

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI N° 0024980666/2025 - SAP.LCT

Joinville, 27 de março de 2025.

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DERIVADOS.

IMPUGNANTE: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

I – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (SEI nº 0024944405) contra os termos do Edital Pregão Eletrônico nº 007/2025, do tipo menor preço unitário, visando o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados.

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações apresentadas na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediato.

Entre os pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento das impugnações, estão a apresentação da Impugnação a tempo e **modo** perante a Administração Pública, vejamos:

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no

Assim, considerando que, em consulta ao Quadro de Sócios e Administradores - QSA, verifica-se que a Sra. Vera Romanazzi é a Sócia-Administradora, conforme documento SEI nº 0024980661.

Considerando que a Impugnação foi assinada pela procuradora Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski.

Considerando ainda que foi solicitado o envio da representatividade, nos termos do subitem 11.1.1 do Edital, conforme documento SEI nº 0024972646.

Considerando que, até o prazo final para o envio de Impugnação, dia 26/03/2025, a empresa não comprovou os poderes da representante.

Diante do exposto, a Impugnação ora apresentada não pode ser conhecida, uma vez que não cumpre as exigências específicas para a sua eficácia, tendo em vista a ausência de representação da Impugnante ante a Administração Pública, por ausência de procuração que comprove os poderes conferidos a esta.

Por fim, considerando o conteúdo técnico da peça impugnatória, registra-se que a mesma foi submetida à análise da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, a qual concluiu não haver a necessidade de alteração no edital (documento SEI nº 0024945438).

II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação aqui demonstrada, principalmente em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide-se **NÃO CONHECER** da Impugnação interposta pela empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira Sartotti, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2025, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2025, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024980666** e o código CRC **6060AE3F**.

